



1.Luiz Tauhata, Ivan Salati, Renato Di Prinzio, Antonieta Di Prinzio - Radioproteção e Dosimetria: Fundamentos - CNEN, 2003, disponível em www.cnen.gov.br.

2.Xavier, A.M. et al - Princípios de Segurança e Proteção Radiológica, Terceira Edição Revisada e Ampliada, Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Comissão Nacional de Energia Nuclear, 2010, disponível em www.cnen.gov.br.

3.CNEN - NN- 3.01 Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica, 2005 e Posições Regulatórias.

4.CNEN - NE-3.02 Serviços de Radioproteção, 1988.

5.Resolução CNEN nº 146/2013 Certificação da Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica, 2011

6.CNEN - NE-5.01 Transporte de Materiais Radioativos, 1988 e Posição Regulatória.

7.CNEN - NE-6.05 Gerência de Rejeitos Radioativos em Instalações Radiativas, 1985.

Exemplos de referências didáticas em física nuclear, segurança e proteção radiológica, instrumentação nuclear e efeitos biológicos:

Bitelli, T. - Física e Dosimetria das Radiações. Ed. Atheneu. 2ª edição. 2006.

Heilbron Filho, P.F. et al - Segurança Nuclear e Proteção do Meio Ambiente, E-papers Serviços Editoriais, Rio de Janeiro, 2004.

Cember, H. - Introduction to Health Physics - McGraw-Hill, New York, 2000

Knoll, Glenn. F. - Radiation Detection and Measurements - J. Wiley and Sons, New York, August 2010, ©2011.

Attix, F. H. - Introduction to Radiological Physics and Radiation Dosimetry - J. Wiley and Sons, New York, 2000.

Eric J. Hall - Radiobiology for the Radiologist, Lippincott Williams & Wilkins, 2000.

Tsoufanidis, N. - Measurement and Detection of Radiation - Hemisphere Publishing Corporation, 1995.

Johns, H. E. and Cunningham, J. R. - The Physics of Radiology, Charles C. Thomas (Publisher), 1983.

Farrelly Pessoa, E. - Francisco Antonio Bezerra Coutinho. Oscar Sala Introdução à Física Nuclear, Editora Universidade de São Paulo -1978.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OPE-

RACIONAL RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MATRÍCULA CNEN:

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO NA ÁREA DE:

Eu,

.....

NOME COMPLETO

() TITULAR () SUPERVISOR DE PROTEÇÃO RADIO-

LÓGICA () CHEFE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓ-

GICA

da instalação acima identificada, declaro que o(a) Sr(a)

.....,

inscrito(a) no CPF sob o nº

....., candidato(a) a certificação da qua-

lificação de supervisor de proteção radiológica no ano de 2013, obtevehoras de experiência operacional nesta instalação, no período de a..... de....., na área em que esta instalação está autorizada pela CNEN a operar.

A informação acima poderá ser comprovada em nossos registros ou junto ao Titular desta instalação, estando sujeita à verificação pela CNEN.

ASSINATURA

CPF:.....

Nº da Certificação pela CNEN (se supervisor):.....

Obs. 1- São consideradas sem validade declarações de empresas não autorizadas pela CNEN a operar.

Obs. 2- São consideradas sem validade declarações assinadas por pessoas outras que o Titular, Supervisor de Proteção Radiológica ou Chefe do Serviço de Proteção Radiológica da Instalação autorizada a operar pela CNEN.

Obs. 3- O não preenchimento, preenchimento incompleto ou preenchimento com informações incorretas desta declaração sujeita o candidato à exclusão do processo de certificação, pois é pré-requisito especificado neste Manual do Candidato 2013.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR Em 18 de junho de 2013

202ª Relação Pesquisadores Credenciados Importação - Lei 10.964/2004

Table with 4 columns: Nº Registro, CPF, Nome, Vencimento. Lists researchers and their credentialing details.

Table with 4 columns: Registration number, CPF, Name, Validity date. Lists researchers and their credentialing details.

497ª relação de revalidação de credenciamento - LEI 8.010/90

Table with 3 columns: Entidade, Credenciamento, CNPJ. Lists entities and their credentialing details.

ERNESTO COSTA DE PAULA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 32, DE 6 DE JUNHO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 487ª Reunião, de 06/06/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Digitalização Cine Columbia de Ji - Paraná - RO, apresentado pela empresa S.L. Milani Cine e Vídeo ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.659.833/0001-73, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de 01 (uma) sala de cinema de um complexo, localizada à Rua Amazonas, nº 493, Primavera, 76914-864, Ji-Paraná, RO.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 33, DE 6 DE JUNHO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 487ª Reunião, de 06/06/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Digitalização Cine Columbia de Ariqueemes - RO apresentado pela empresa S.L. Milani Cine e Vídeo ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.659.833/0001-73, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de 01 (uma) sala de exibição cinematográfica de um complexo, localizado à Travessa Samauma, nº 3.375/ Alameda Ipê, Centro, 76870-064, Ariqueemes, RO.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 34, DE 6 DE JUNHO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do

Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 487ª Reunião, de 06/06/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização Redecine Rio - Cinesystem - 04 Complexos, apresentado pela empresa Redecine Rio Cinematográfica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.524.011/0001-10, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de 04 (quatro) complexos listados a seguir:

- 1) Complexo Redecine Rio - Recreio, localizado à Av. das Américas, nº 19019, loja 204B, Recreio dos Bandeirantes, 22790-703, Rio de Janeiro, RJ;
2) Complexo Redecine Rio - Via Brasil, localizado à Rua Itapera, nº 500, SUC 331-332-333, Irajá, 21230-500, Rio de Janeiro, RJ;
3) Complexo Redecine Rio - Bangu, localizado à Rua Fonseca, nº 240, loja L145, Bangu, 21820-020, Rio de Janeiro, RJ;
4) Complexo Redecine Rio - Ilha Plaza, localizado à Av. Maestro Paulo e Silva, nº 400, Pav. 6, piso G3, Ilha do Governador, 21920-445, Rio de Janeiro, RJ.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL